



ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE REAVALIAÇÃO DE NOTA

Edital nº 012/2025

Candidato(a): VANDILSON RODRIGO DO NASCIMENTO BARBOSA

Prova: Prova Didática

Data do requerimento: 21/04/2026

A Comissão Examinadora, nos termos do item 17 do Edital nº 012/2025, procedeu à análise do requerimento de reavaliação de nota apresentado pelo(a) candidato(a) acima identificado(a).

1. DA ANÁLISE DE PERTINÊNCIA

Verificou-se que o requerimento apresentado atende aos requisitos estabelecidos no item 17.1 do edital, por conter fundamentação e delimitação dos critérios questionados, sendo, portanto, considerado pertinente, razão pela qual se procedeu à análise do seu conteúdo pela Comissão Examinadora.

2. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

Após análise do requerimento apresentado, a Comissão Examinadora verificou que há elementos que justificam revisão parcial da pontuação, conforme detalhamento a seguir, por examinador.

2.1. Da análise da avaliação do Examinador I

No tocante à avaliação do Examinador I, o candidato solicita reapreciação das pontuações atribuídas aos seguintes critérios: Exposição do conteúdo (item 2), Plano de aula (item 3), Linguagem (item 4) e Coerência (item 6).

Item 2 – Exposição do conteúdo (Revisada: 12,00 / 15,00) - Argumento parcialmente acatado.

Após reanálise dos slides e da gravação da aula, a Comissão Examinadora reconhece que o conteúdo foi organizado de forma sistemática, com sequência expositiva claramente estruturada (sumário, introdução,



desenvolvimento e conclusão), atendendo, em parte, ao critério de organização didática previsto no espelho de avaliação.

Contudo, verifica-se que alguns slides apresentaram excesso de texto e utilização de elementos visuais com função predominantemente ilustrativa. Ainda assim, os exemplos empregados, como o problema do Caixeiro Viajante e o mapa da Romênia, contribuíram para a compreensão do conteúdo e para a estruturação didática da exposição.

Diante do exposto, a pontuação foi parcialmente revista para refletir a clareza na organização da apresentação, mantendo-se desconto proporcional às limitações identificadas.

Item 3 – Plano de aula (Revisada: 9,00 / 15,00) - Argumento parcialmente acatado.

O candidato sustenta que a abrangência dos tópicos abordados visou contemplar integralmente o ponto sorteado.

Após reanálise, a Comissão Examinadora reconhece que houve esforço de planejamento no sentido de integrar os fundamentos de busca, evidenciado pela presença de objetivos de aprendizagem e referências pertinentes.

Contudo, verifica-se que a opção por abranger múltiplos conteúdos comprometeu a profundidade da abordagem, resultando em tratamento superficial dos temas, em desacordo com o nível de delimitação esperado no espelho de avaliação.

Adicionalmente, permanece caracterizada a inadequação na distinção entre “Plano de Aula” e “Programa de Disciplina”, o que impacta a consistência do planejamento pedagógico.

Diante do exposto, a pontuação foi parcialmente revista para refletir os aspectos positivos identificados, mantendo-se desconto proporcional às inconsistências verificadas.

Item 4 – Linguagem (Revisada: 6,00 / 10,00) - Argumento parcialmente acatado.

Após reavaliação da exposição oral, a Comissão Examinadora reconhece que o candidato manteve, na maior parte do tempo, linguagem formal e utilização adequada da terminologia técnica da área, em conformidade com o contexto acadêmico.

Entretanto, verifica-se a ocorrência recorrente de expressões de incerteza (como “eu acho”), bem como a adoção de um tom excessivamente justificativo, o que compromete a objetividade, a segurança e a assertividade esperadas na atuação docente em nível superior, conforme previsto no critério de linguagem do espelho de avaliação.



Diante disso, mantém-se desconto proporcional neste critério.

Item 6 – Coerência (Revisada: 12,00 / 15,00) - Argumento parcialmente acatado.

A Comissão Examinadora reconhece que a aula apresentou encadeamento lógico e seguiu a ordem proposta no plano de aula, evidenciando progressão didática intencional.

Contudo, verifica-se desequilíbrio na distribuição do tempo entre os conteúdos, com maior aprofundamento nos tópicos iniciais e aceleração nos tópicos finais, o que compromete parcialmente a coerência entre planejamento e execução, especialmente quanto à adequada priorização dos conteúdos.

Diante do exposto, a pontuação foi parcialmente revista, mantendo-se desconto residual em razão das limitações identificadas.

Resumo da pontuação do Examinador I:

Conhecimento: 20 (mantido)

Exposição: 12 (revisado)

Plano de aula: 9 (revisado)

Linguagem: 6 (revisado)

Síntese: 6 (mantido)

Coerência: 12 (revisado)

Tempo: 5 (mantido)

Total: 70 / 100

2.2. Da análise da avaliação do Examinador II

No tocante à avaliação do Examinador II, o candidato solicita reapreciação da pontuação atribuída ao critério Linguagem (item 4 – correção e adequação da linguagem oral e escrita).

Item 4 – Correção e Adequação da Linguagem Oral e Escrita (Mantida: 6,00 / 10,00) - Pedido indeferido.



O critério de correção e adequação da linguagem oral e escrita, conforme previsto no espelho de avaliação, pressupõe não apenas o uso de terminologia técnica adequada, mas também a clareza, precisão e consistência na exposição dos conceitos.

Após reanálise da gravação da aula, verifica-se que, em determinados momentos, a exposição oral não reforçou adequadamente termos-chave previamente apresentados nos slides, o que pode ter contribuído para interpretações imprecisas.

Adicionalmente, observa-se o uso pontual de expressões de menor formalidade, como “solução boa”, o que introduz ambiguidades em um contexto que exige maior rigor terminológico e precisão conceitual.

Dessa forma, mantém-se a pontuação atribuída, por não se verificar atendimento integral ao critério de linguagem.

2.3. Da análise da avaliação do Examinador III

No tocante à avaliação do Examinador III, o candidato solicita reapreciação da pontuação atribuída ao critério Exposição do conteúdo (item 2 – exposição do conteúdo de forma clara e didática).

Item 2 – Exposição do conteúdo (Mantida: 6,00 / 15,00) - Pedido indeferido.

O critério de exposição do conteúdo, conforme previsto no espelho de avaliação, pressupõe não apenas a apresentação de exemplos, mas a condução didática do conteúdo de modo a permitir a compreensão do funcionamento dos algoritmos ou métodos abordados.

Após reanálise dos slides e da gravação da aula, verifica-se que, embora o candidato tenha apresentado exemplos estáticos de aplicações relacionadas ao tema, não foi demonstrada a execução passo a passo de algoritmos ou métodos, elemento considerado essencial para a compreensão do conteúdo em uma aula de natureza didática.

Destaca-se que a ilustração desse processo poderia ter sido realizada por diferentes meios, tais como a utilização de quadro branco (ou ferramentas equivalentes em ambiente remoto) ou a apresentação de seqüências de ilustrações gráficas nos slides que evidenciassem a execução progressiva do algoritmo.

No entanto, não se identificou a adoção de nenhuma dessas estratégias durante a exposição. A abordagem limitou-se à descrição verbal do processo de busca de solução, com apresentação apenas dos estados inicial e final, sem detalhamento intermediário.

Dessa forma, mantém-se a pontuação atribuída, por não se verificar atendimento integral ao critério de exposição do conteúdo de forma clara e didática.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO
BANCA EXAMINADORA



3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Examinadora decide revisar parcialmente a pontuação do candidato, exclusivamente no que se refere à avaliação do Examinador I, mantendo-se as demais avaliações inalteradas.

Comissão Examinadora